

PROJETO DE LEI N° 2969.10, 13 DE JANEIRO DE 2025
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços públicos e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades dos serviços públicos, 02 (dois) servidores na função de professor de Educação Básica, componente curricular de Educação Física, conforme a seguir especificado:

- 1.1. 01 (um) contrato, para a Secretaria de Educação e Cultura;
- 1.2. 01 (um) contrato, para o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, celebradas por contrato administrativo individual, obedecidos os seguintes critérios:

- 2.1 Professor de Educação Básica, componente curricular de Educação Física: carga horária semanal de 22 horas, salário básico mensal de R\$ 2.257,66 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

Art. 3º - O prazo dos Contratos será adequado ao ano letivo de 2025, podendo ser prorrogados por igual período, caso haja necessidade por parte do Município e mediante acordo das partes.

Art. 4º - Os respectivos contratos serão formalizados por instrumento particular, tutelados pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração equivalente à percebida pelo professor municipal, pertencente ao Quadro do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 2631.09, de 22 de abril 2022;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 13 de janeiro de 2025.

VANDERLEI JOSÉ TALINI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2972.10/2025.
Ao Projeto de Lei N° 2969.10/2025

Progresso, 13 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com o objetivo de buscar autorização para a contratação de profissionais, sendo 01 (um) para atuar junto à Secretaria de Educação e Cultura e 01 (um) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Ao organizar o ano letivo de 2025 o Município deparou-se com a necessidade de contratação de mais 01 (um) professor para a disciplina de educação física, que deverá atuar em escolas da Rede Municipal de Ensino. Como a clientela estudantil é oscilante, dificultando a definição de quadro de pessoal para um período maior, a equipe responsável da SMEC optou por Contrato Emergencial temporário.

O professor de educação física atenderá as turmas das E.M.E.F. Ouro Preto de Alto Honorato, Saldanha da Gama de Cabeceira de Tocas e E.M.E.I Gente Miúda da Sede, nos turnos da manhã e tarde e ainda a E.M.E.F. Fidêncio Battisti, no turno integral.

O outro contrato será para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e o profissional passará a integrar o grupo técnico responsável pelas oficinas oferecidas aos usuários do Sistema único de Assistência Social - SUAS.

Cabe ainda ressaltar que essa forma não gera vínculo empregatício estável destes profissionais, que poderão ser dispensados ao término dos Contratos. Ainda informamos que o Município já está realizando processo seletivo, devendo ser contratados temporariamente os classificados no recrutamento.

Tendo em vista a necessidade de contratação imediata, considerando o início das aulas que acontece no mês de fevereiro, bem como a retomada das oficinas do CRAS, solicitamos a apreciação do Projeto, na forma regimental.

Atenciosamente

VANDERLEI JOSÉ TALINI
Prefeito Municipal em Exercício